

Ofício 12.387/2023

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 13/12/2023 às 21:09:03

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.”*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_REAJUSTE_DA_ALIQUOTA_SUPLEMENTAR.pdf

2_PL_ALTERACAO_DE_ALIQUOTA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	13/12/2023 21:10:15	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E4F-0A18-2351-7C6C**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 093/2023

Excelentíssimos(as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.”*

É imperioso informar que não se faz necessária a elaboração do impacto financeiro, haja vista que o referido projeto de lei promoverá uma diminuição (e não uma majoração) da alíquota suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru –CARUARUPREV.

Ante as razões acima expostas e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.13
21:00:01 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 55, III, da Lei Orgânica Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o novo anexo único do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para obter a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, bem como alterações da Portaria MTP nº 861, de 06 de dezembro de 2023, o município de Caruaru realizará a amortização do déficit atuarial em 34 (trinta e quatro) anos, através da aplicação de alíquota suplementar estabelecida no Anexo Único desta lei, apurada na Avaliação Atuarial 2024.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 13 de dezembro de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.13 21:08:16
+03'00"

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

ANEXO ÚNICO

Tabela da Alíquota Suplementar

CARUARU(PE) - Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 2024

Ano	Alíquota	Base de Cálculo (Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
2024	32,18%	153.578.935,25	1.624.214.892,93	80.236.215,71	49.414.022,42	1.655.037.086,22
2025	35,67%	155.114.723,85	1.655.037.086,22	81.758.832,06	55.329.422,00	1.681.466.496,29
2026	41,22%	156.665.870,32	1.681.466.496,29	83.064.444,92	64.577.671,75	1.699.953.269,46
2027	53,12%	158.232.527,02	1.699.953.269,46	83.977.691,51	84.053.118,35	1.699.877.842,62
2028	54,29%	159.814.854,27	1.699.877.842,62	83.973.965,43	86.761.310,90	1.697.090.497,14
2029	55,48%	161.413.005,11	1.697.090.497,14	83.836.270,56	89.556.761,61	1.691.370.006,08
2030	56,70%	163.027.133,10	1.691.370.006,08	83.553.678,30	92.442.279,30	1.682.481.405,08
2031	57,95%	164.657.404,78	1.682.481.405,08	83.114.581,41	95.420.769,74	1.670.175.216,75
2032	59,23%	166.303.977,77	1.670.175.216,75	82.506.655,71	98.495.226,32	1.654.186.646,14
2033	60,53%	167.967.020,77	1.654.186.646,14	81.716.820,32	101.668.744,46	1.634.234.721,99
2034	61,86%	169.646.687,67	1.634.234.721,99	80.731.195,27	104.944.509,36	1.610.021.407,90
2035	63,22%	171.343.155,28	1.610.021.407,90	79.535.057,55	108.325.821,92	1.581.230.643,53
2036	64,61%	173.056.584,10	1.581.230.643,53	78.112.793,79	111.816.078,13	1.547.527.359,19
2037	66,03%	174.787.154,84	1.547.527.359,19	76.447.851,54	115.418.795,41	1.508.556.415,32
2038	67,49%	176.535.027,25	1.508.556.415,32	74.522.686,92	119.137.589,58	1.463.941.512,66
2039	68,97%	178.300.375,31	1.463.941.512,66	72.318.710,73	122.976.201,19	1.413.284.022,20
2040	70,49%	180.083.377,39	1.413.284.022,20	69.816.230,70	126.938.493,21	1.356.161.759,69
2041	72,04%	181.884.211,43	1.356.161.759,69	66.994.390,93	131.028.451,65	1.292.127.698,97
2042	73,62%	183.703.054,27	1.292.127.698,97	63.831.108,33	135.250.188,90	1.220.708.618,40
2043	71,40%	185.540.084,24	1.220.708.618,40	60.303.005,75	132.467.833,13	1.148.543.791,01
2044	69,23%	187.395.487,30	1.148.543.791,01	56.738.063,28	129.742.717,70	1.075.539.136,59
2045	67,14%	189.269.438,75	1.075.539.136,59	53.131.633,35	127.073.659,27	1.001.597.110,67
2046	65,11%	191.162.134,16	1.001.597.110,67	49.478.897,27	124.459.511,45	926.616.496,49
2047	63,14%	193.073.756,76	926.616.496,49	45.774.854,93	121.899.141,78	850.492.209,63
2048	61,22%	195.004.493,97	850.492.209,63	42.014.315,16	119.391.442,81	773.115.081,97
2049	59,37%	196.954.541,00	773.115.081,97	38.191.885,05	116.935.333,47	694.371.633,55
2050	57,57%	198.924.084,13	694.371.633,55	34.301.958,70	114.529.748,44	614.143.843,80
2051	55,83%	200.913.326,70	614.143.843,80	30.338.705,88	112.173.653,19	532.308.896,50
2052	54,14%	202.922.458,44	532.308.896,50	26.296.059,49	109.866.025,53	448.738.930,46
2053	52,50%	204.951.686,05	448.738.930,46	22.167.703,16	107.605.872,61	363.300.761,01
2054	50,91%	207.001.199,74	363.300.761,01	17.947.057,59	105.392.212,15	275.855.606,45
2055	49,37%	209.071.211,66	275.855.606,45	13.627.266,96	103.224.092,51	186.258.780,90
2056	47,88%	211.161.923,53	186.258.780,90	9.201.183,78	101.100.575,16	94.359.389,52
2057	46,43%	213.273.544,08	94.359.389,52	4.661.353,84	99.020.743,36	0,00